



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco B, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-170 - Brasília - DF - www.cnpq.br
Edifício Santos Dumont

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna pública a presente convocação às Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) nos estados e no Distrito Federal para a implementação do Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, via Chamada ou Edital Público, para a seleção de projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento.

1.2. O Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores possui os seguintes objetivos específicos:

- a) criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com suas atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no País;
- b) contribuir para a retenção de jovens doutores em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas, em áreas consideradas de vanguarda científico-tecnológica e/ou em temas estratégicos para as regiões e para o País; e
- c) estimular a realização de ações comuns e complementares entre o CNPq e as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs), impulsionando a utilização de recursos de forma descentralizada e flexível para o fortalecimento e a expansão dos grupos de pesquisa das várias Unidades Federativas (UFs) do País.

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Chamamento Público	10/05/2022
Data limite de recebimento da Proposta	25/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	maio/2022

Prazo final para interposição de recurso administrativo	5 dias após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final de seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	junho/2022

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Recursos

3.1.1. O CNPq irá aportar R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em bolsas de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/Fundos Setoriais, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

3.1.2. O aporte total corresponde a aproximadamente 1.000 (um mil) bolsas pelo período de 24 meses.

3.1.3. As FAPs serão responsáveis pelo aporte mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em custeio ou capital para cada bolsa apoiada, como contrapartida, destinado ao desenvolvimento do projeto.

3.1.3.1. As FAPs poderão aportar recursos de contrapartida em valor superior ao estabelecido no item 3.1.3., inclusive com bolsas de apoio à pesquisa.

3.2. Condições para a concessão dos recursos

3.2.1. A distribuição desses recursos deverá observar:

- a) a capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) de excelência na Unidade Federativa (UF); e
- b) o valor de aporte de contrapartida (item 3.1.3.) e a respectiva equivalência em número de bolsas.

3.2.2. A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

3.2.2.1. Na hipótese das propostas superarem o limite disponível para o Chamamento (item 3.1.2), poderão ser considerados para a distribuição dos recursos os dados quantitativos disponibilizados pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) relativos ao número de doutores e população da UF.

3.2.3. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte da FAP.

3.2.3.1. As contrapartidas podem ser divididas em até duas parcelas por bolsa concedida.

3.2.4. Quaisquer recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para outras FAPs, ampliando o limite de alocação de recursos e permitindo selecionar novas propostas.

3.2.4.1 Consideram-se:

- a) recursos adicionais: a eventual suplementação do orçamento destinado ao Chamamento para participação no Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores;
- b) recursos não comprometidos: aqueles existentes caso as propostas selecionadas no Chamamento não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por alguma UF, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para o Chamamento; e
- c) recursos não utilizados: aqueles destinados à FAP e que não foram comprometidos após o resultado final da respectiva Chamada ou Edital Público, ou aqueles destinados à FAP que não lançou a respectiva Chamada ou Edital Público no ano de 2022.

3.2.5. As FAPs poderão ampliar a meta de contratação de projetos mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de bolsa do CNPq e respectiva contrapartida.

4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptas a participar do presente Chamamento as Fundações de Amparo à Pesquisa.

4.1.1. Entende-se por Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, podendo ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou entidade privada sem fins lucrativos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser enviada ao CNPq, conforme Anexo I – Formulário de Proposta, por e-mail: cpes@cnpq.br, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA.

5.1.1. O campo assunto deve conter a seguinte oração: *Proposta de participação no Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores - [SIGLAFAP]*.

5.1.2. O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

5.1.3. Todos os itens do Formulário de Proposta devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.1.4. As FAPs deverão encaminhar as cópias dos documentos listados no Anexo II (em formato .pdf) para celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com as FAPs selecionadas, cujas cláusulas conterão a delimitação necessária à execução do Programa de acordo com as peculiaridades de cada UF.

5.1.4.1. Se após a apresentação da documentação e antes da celebração do Acordo de Cooperação Técnica, houver alteração no estatuto social ou na designação da administração das Instituições participantes da proposta, a FAP deverá imediatamente atualizar tais documentos junto ao CNPq.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá dos seguintes critérios:

a) elegibilidade da FAP (item 4);

b) atendimento aos valores de contrapartida (item 3.1.3.); e

c) capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de excelência na UF (Anexo I – Formulário de Proposta).

6.2. Será selecionada uma proposta por UF, respeitados os limites de recursos financeiros deste Chamamento.

7. RESULTADO

7.1. As propostas serão analisadas pela Diretoria de Cooperação Institucional (DCOI) do CNPq, conforme critérios dispostos no subitem 6.1.

7.2. O Presidente do CNPq emitirá decisão preliminar em relação às FAPs selecionadas com base na recomendação elaborada pela DCOI.

7.3. O resultado preliminar de seleção será divulgado no sítio do CNPq e no Diário Oficial da União.

7.3.1. As FAPs serão comunicadas dos motivos do deferimento ou indeferimento da proposta, por e-mail.

7.3.2. Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, mediante e-mail a ser enviado para cpes@cnpq.br.

7.3.2.1. O campo assunto deve conter a seguinte oração: *Recurso ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores - [SIGLAFAP]*.

7.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

7.4. As propostas recomendadas no processo seletivo, após o exame de todos os recursos, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq (DEX) para decisão final.

7.5. O Resultado final de seleção será divulgado no Portal da CNPq e no Diário Oficial da União.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo de seleção pressupõe:

a) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e a observância do regulamento desse Chamamento; e

b) a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste documento.

8.2. O presente Chamamento regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

8.3. A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. O CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento.

8.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo desse Chamamento poderão ser obtidos por meio da Central de Atendimento do CNPq: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco.

ANEXO I

Formulário de Proposta

Dados cadastrais	
Instituição	
Natureza Jurídica	CNPJ
Endereço	Cidade
UF	CEP
Representante legal	CPF
RG	Órgão expedidor/Data expedição
Cargo	Ato de Nomeação, eleição ou designação

Proposta	
Quantidade de bolsas solicitadas ao CNPq	
Justificativa sobre a quantidade de bolsas solicitadas frente à capacidade instalada para o desenvolvimento de projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação de excelência na UF:	
Valor de contrapartida (mínimo de R\$ 50.000,00 por bolsa solicitada)	R\$

ANEXO II**Documentos a serem enviados para celebração do Acordo de Cooperação Técnica:**

- a) Documentação do representante legal (CPF e RG);
- b) Estatuto Social atualizado;
- c) Ato de eleição, nomeação ou designação do dirigente; e
- d) Instrumento de procuração, caso a representação legal exija.



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 10/05/2022, às 10:43, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1378436** e o código CRC **8871A822**.